



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de São José do Rio Preto  
 FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
 VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1000544-87.2025.8.26.0359  
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores  
 Requerente: Churrascaria Conte Ltda (Churrascaria Gaúcha II)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF

Vistos

processo nº 1000544-87.2025.8.26.0359

1 – Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa

CHURRASCARIA CONTE LTDA

CNPJ nº 54.439.138/0001-10.

2 - O pedido está fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - LRF).

3 - Em 27/08/2025 foi deferido o processamento da recuperação judicial (decisão de fl. 631), nomeando-se a empresa ACTION como Administradora Judicial.

4 – DECIDO.

5 – Observo que a última decisão se encontra a fl. 1035 dos autos.

6 – CADASTRO DE ADVOGADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José do Rio Preto  
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Como de praxe, deverá o Ofício da Vara Regional Empresarial cadastrar os DD. Advogados que se habilitarem nos autos, com anotação própria em cada petição (documento).

ALERTO os DD. Advogados que não há necessidade de juntar, nestes autos principais, cópia da sentença proferida em procedimento de habilitação/impugnação de crédito, solicitando a inclusão ou alteração no quadro geral de credores, pois essa providência decorre da própria sentença, ao passo que as inúmeras petições protocoladas nos autos, desnecessárias, acabam por tumultuar o andamento do processo.

#### 7 – DEVER DE OBSERVÂNCIA

ao COMUNICADO CG nº 219/2018

De acordo com a experiência desta VARA REGIONAL EMPRESARIAL, inúmeras petições são protocoladas nos autos principais em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.

Realmente, inúmeras petições - especialmente dos credores trabalhistas – com habilitações/impugnações de crédito acabam por tumultuar o andamento do processo, ficando os DD. Advogados alertados para juntar apenas procuração na ação principal, ao passo que eventuais habilitações, impugnações e divergências de crédito, protocoladas nos autos principais, não serão analisadas, pois, repita-se, em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José do Rio Preto  
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Portanto, alerto os credores e demais interessados: as petições com habilitações/impugnações de crédito, protocoladas nos autos de forma errônea – pois devem ter sido distribuídas, pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018 -, não serão analisadas, não importando o conteúdo ou a extensão, pois protocoladas em desacordo com as normas procedimentais, sem exceção a qualquer credor, especialmente nesta Vara Regional Empresarial, sob pena de gerar enorme tumulto processual, com os credores se manifestando de qualquer modo e a qualquer tempo nos diversos processos de recuperação judicial/extrajudicial.

8 – Fl. 1129 - petição da Recuperanda juntando o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: ciência aos credores e demais interessados quanto ao inteiro teor do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos.

Observo que já houve a publicação do respectivo EDITAL, conforme certidão de fls.1352/1353.

9 - Fl. 1184 - petição da SISPRIME com OBJEÇÃO ao Plano de Recuperação Judicial e com realização de Controle de Legalidade, apontando cláusulas ilegais.

Ciente da Objeção. Aguarde-se a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Quanto ao controle de legalidade, aguarde-se a realização da Assembleia Geral



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José do Rio Preto  
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

de Credores para posterior deliberação a respeito de eventuais cláusulas ilegais contidas no plano, as quais serão analisadas por ocasião da decisão de homologação do plano, caso seja aprovado.

Também foram apresentadas OBJEÇÕES a fl. 1361 e fl. 1445.

10 - Fl. 1188 - petição da Administradora Judicial juntando o Relatório Mensal de Atividades: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

11 – Fl. 1251 - petição da Administradora Judicial apresentando QUADRO GERAL DE CREDORES: ciência às Recuperandas, aos credores e demais interessados.

Observo que já houve a publicação do respectivo EDITAL, conforme certidão de fls.1354/1355.

12 - Fl. 1288 - petição da Administradora Judicial juntando o Relatório Mensal de Atividades: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

13 - Fl. 1365 - petição da Recuperanda solicitando a prorrogação do stay period.

Manifestou-se a Administradora Judicial a fl. 1450 concordando com a prorrogação.

DECIDO.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de São José do Rio Preto  
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Considerando o teor do artigo 6º, § 4º, da LRF, bem como considerando que as Recuperandas estão sendo diligentes no processo e não deram causa a qualquer tipo de ato a retardar seu processamento, ao passo que vem cumprindo as obrigações legais impostas, defiro a prorrogação do prazo de suspensão (stay period) por 180 dias.

A fim de se evitar qualquer confusão com relação aos prazos, desde logo anote-se que a prorrogação deverá ser contada a partir do encerramento do stay period inicial, ou seja, a partir de 28/01/2026.

Por fim, deverá a Recuperanda, em consenso com a Administradora Judicial, providenciar a realização da ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, indicando datas e publicando EDITAIS, de forma tempestiva.

14 - Fl. 1374 – petição da MUNICIPALIDADE DE SJRP: trata-se de manifestação atestando ciência do deferimento do processamento da recuperação judicial e informando que a Recuperanda possui débitos inscritos em Dívida Ativa, sendo que em razão disso não ostenta regularidade fiscal para eventual concessão da recuperação judicial.

Assim, requereu que após a juntada aos autos do PRJ eventualmente aprovado pela AGC, sejam exigidas as certidões negativas de débitos tributários, consoante determina o art. 57 da LREF.

Intime-se a Recuperanda para ciência da manifestação e oportuna equalização do passivo tributário, nos termos da lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de São José do Rio Preto  
 FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
 VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
 RELACIONADOS À ARBITRAGEM  
 Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora  
 CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP  
 Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

15 - Fl. 1400 - petição da Administradora Judicial juntando o Relatório Mensal de Atividades: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

16 - Ciência à Recuperanda, à Administradora Judicial, aos credores e interessados quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para ciência desta decisão e ciência aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intime-se o Ministério Público, para ciência desta decisão e ciência quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 15 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF  
*Juiz de Direito – assinatura digital*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA